



SECRETARIA DA FAZENDA DE GOIÁS

CADERNO MAPEADO



Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado no concurso da **Secretaria da Fazenda de Goiás – SEFAZ GO!**

Você acaba de baixar a **amostra** do **Caderno Mapeado** para o concurso da **Secretaria da Fazenda de Goiás – SEFAZ GO!**

O Caderno Mapeado é um material que compila os principais tópicos do edital, focando em exemplificar a teoria por meio de tabelas, esquemas, resumos e macetes das disciplinas da **Secretaria da Fazenda de Goiás – SEFAZ GO**. Com ele, você é capaz de compreender os principais tópicos e fundamentos de um determinado assunto de maneira facilitada e organizada.



Saiba que você deu um passo rumo à sua aprovação. Estamos entusiasmados por fazer parte dessa jornada de conquistas!

No material completo você terá acesso a todas as disciplinas do cargo de **Auditor Fiscal de Controle Externo**.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:



Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: suporte@cadernomapeado.com.br e [WhatsApp](#).

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

Bons Estudos!

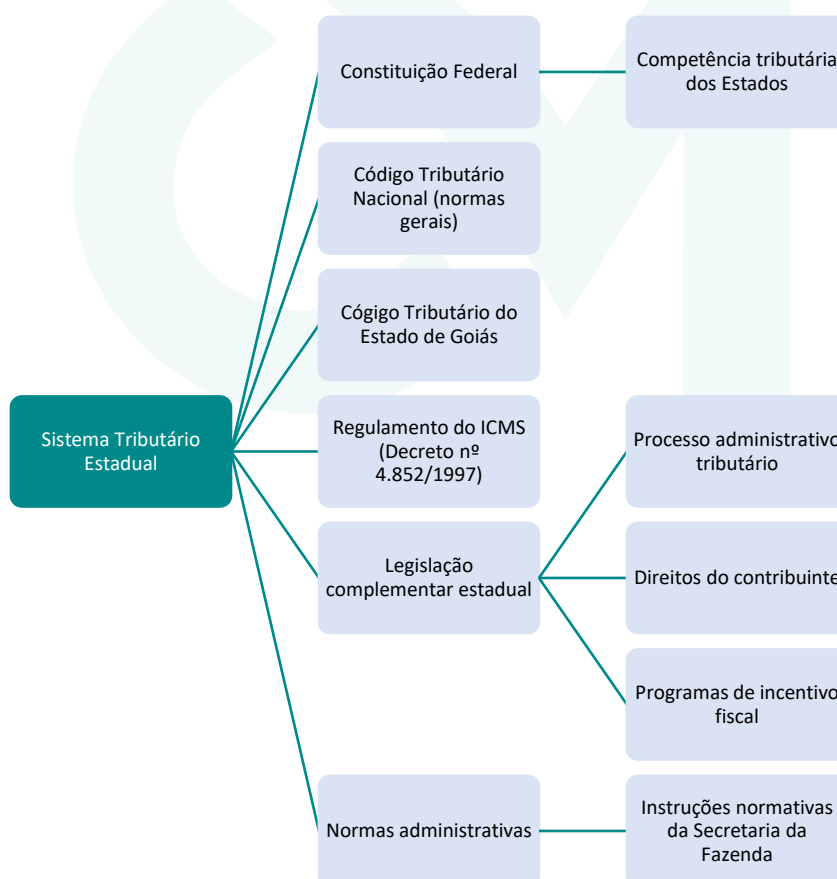
Rumo à aprovação!!

1) Introdução à Legislação Tributária Estadual (Estado de Goiás)

A legislação tributária estadual corresponde ao conjunto de normas jurídicas que disciplinam a **instituição, arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos de competência dos Estados**. No caso do Estado de Goiás, esse sistema normativo é estruturado principalmente pelo **Código Tributário do Estado de Goiás (Lei nº 11.651/1991)** e pelo **Decreto nº 4.852/1997**, que regulamenta o ICMS no Estado.

Essas normas compõem o arcabouço jurídico que orienta a atuação da administração tributária e estabelece as regras que devem ser observadas pelos contribuintes no cumprimento de suas obrigações fiscais. Por meio delas, o Estado define as hipóteses de incidência dos tributos, os sujeitos da relação tributária, os procedimentos de fiscalização e os mecanismos de arrecadação.

A atividade tributária integra a **atividade financeira do Estado**, que consiste na obtenção de recursos destinados ao financiamento das políticas públicas. Nesse contexto, os tributos representam a principal forma de receita estatal, sendo classificados como **receitas derivadas**, pois decorrem da imposição legal sobre o patrimônio ou a renda dos particulares.



Esse conjunto normativo estabelece a base para a atuação da **Secretaria da Economia do Estado de Goiás**, responsável pela administração tributária estadual.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

1.1) Tributos de Competência do Estado

De acordo com o sistema tributário brasileiro, os Estados possuem competência para instituir determinados tributos, os quais constituem a principal fonte de financiamento das atividades públicas estaduais.

a) Principais tributos estaduais

Tributo	Característica	Incidência
ICMS	Principal imposto estadual	Circulação de mercadorias e serviços
IPVA	Imposto sobre veículos	Propriedade de veículos automotores
ITCD	Imposto sobre herança e doação	Transmissão de bens e direitos

Entre esses tributos, o **ICMS** assume papel central no sistema tributário estadual, sendo responsável pela maior parcela da arrecadação dos Estados.

1.2) Importância da Legislação Tributária para o Auditor Fiscal

A compreensão da legislação tributária estadual é essencial para o exercício das funções do **Auditor-Fiscal da Receita Estadual**. Esse agente público desempenha papel fundamental na administração tributária, especialmente na **constituição do crédito tributário**, na fiscalização das obrigações fiscais e na garantia da arrecadação estatal.

a) Funções do Auditor-Fiscal

Atividade	Descrição
Fiscalização	Verificação do cumprimento das obrigações tributárias
Constituição do crédito tributário	Lançamento do tributo devido
Arrecadação	Controle da cobrança dos tributos

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Combate à sonegação	Identificação de irregularidades fiscais
Orientação ao contribuinte	Esclarecimento sobre a legislação tributária

Essas atribuições decorrem diretamente do papel da administração tributária no sistema constitucional brasileiro, que visa assegurar recursos para a realização das funções estatais.

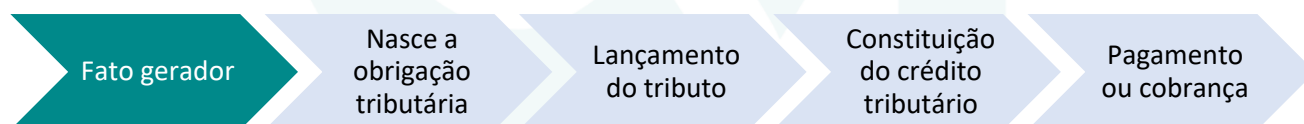
Exemplo: Para compreender a importância da legislação tributária estadual, considere o seguinte exemplo prático:

Uma empresa localizada em Goiás realiza a venda de mercadorias para outra empresa dentro do Estado.

Nesse caso:

1. ocorre a **circulação de mercadoria**, fato gerador do ICMS;
2. o contribuinte deve emitir **documento fiscal eletrônico**;
3. o imposto deve ser **apurado e recolhido conforme as regras do Regulamento do ICMS**;
4. a administração tributária pode **fiscalizar a operação e verificar a regularidade do pagamento**.

Esse exemplo demonstra como a legislação tributária orienta todas as etapas da relação entre o contribuinte e o fisco.



Comentário:

A legislação tributária estadual deve ser analisada dentro de um **sistema normativo hierarquizado**, no qual cada norma exerce uma função específica. Enquanto o Código Tributário Estadual estabelece regras gerais sobre os tributos estaduais, o Regulamento do ICMS detalha os procedimentos operacionais relacionados à incidência, apuração e recolhimento do imposto.

Para concursos fiscais, é fundamental compreender não apenas o conteúdo das normas, mas também **a lógica do funcionamento do sistema tributário estadual**, especialmente no que se refere ao ICMS, aos regimes especiais de tributação e aos mecanismos de fiscalização.

2) Estrutura da Legislação Tributária Estadual de Goiás

A legislação tributária do Estado de Goiás é composta por um **conjunto organizado de normas jurídicas** que disciplinam a instituição, fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos estaduais, especialmente o **ICMS**, que representa a principal fonte de receita tributária do Estado.

Essas normas não estão concentradas em um único diploma legal. Ao contrário, formam um **sistema legislativo integrado**, composto por leis, decretos regulamentares, ajustes nacionais e normas administrativas editadas pela Secretaria da Fazenda. Esse sistema permite que a tributação seja aplicada de forma detalhada, garantindo segurança jurídica tanto para o Estado quanto para os contribuintes.

De maneira geral, a estrutura da legislação tributária estadual pode ser dividida em **quatro grandes blocos normativos**:

1. normas que instituem os tributos;
2. normas que regulamentam sua aplicação;
3. normas que disciplinam o processo administrativo tributário;
4. normas complementares relacionadas à fiscalização, documentação fiscal e incentivos econômicos.

2.1) Estrutura normativa principal

A seguir apresenta-se um quadro resumido das principais normas que compõem a legislação tributária estadual de Goiás.

Norma	Conteúdo principal	Finalidade
Lei nº 11.651/1991	Código Tributário do Estado de Goiás	Institui os tributos estaduais e estabelece normas gerais
Decreto nº 4.852/1997	Regulamento do ICMS (RCTE)	Regulamenta a aplicação do ICMS
Lei nº 16.469/2009	Processo administrativo tributário	Define regras de julgamento de litígios fiscais
Ajustes SINIEF	Documentos fiscais eletrônicos	Padronizam documentos fiscais em todo o país
Leis de incentivo econômico	Programas de desenvolvimento industrial	Estimulam investimentos no Estado

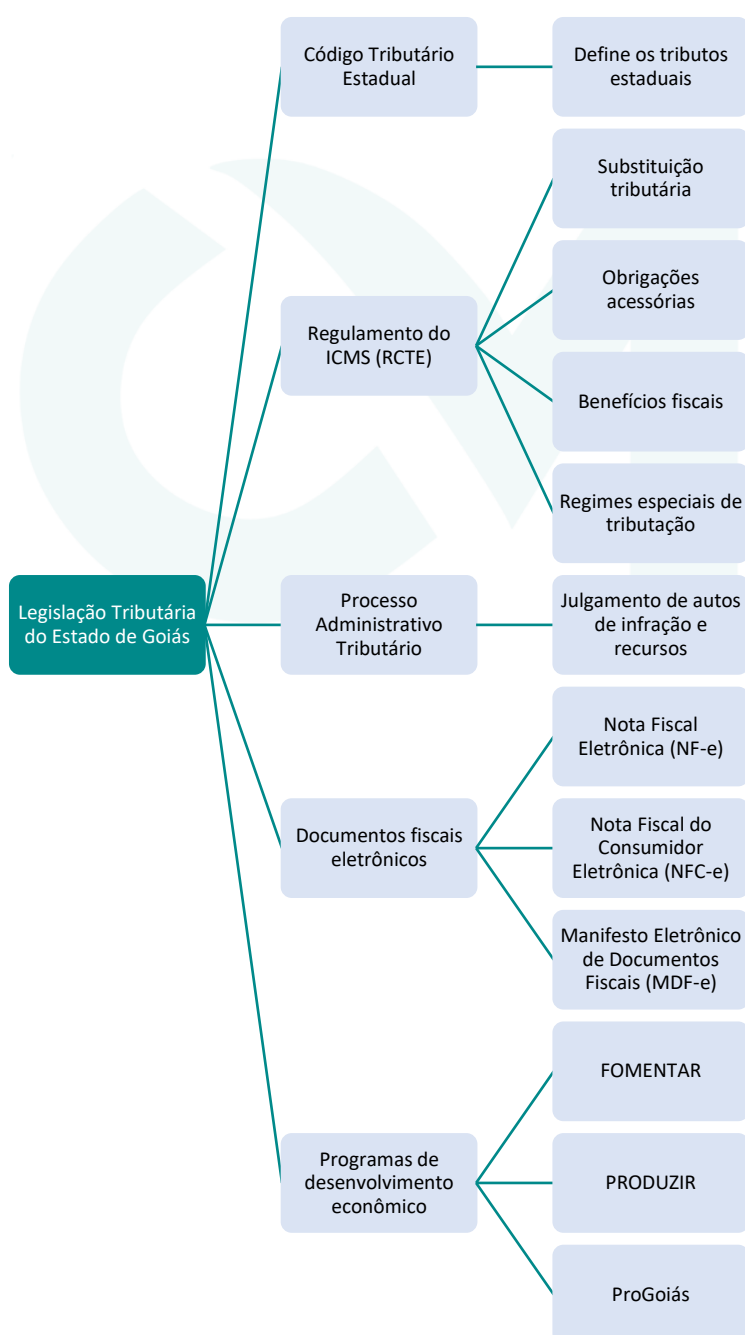
[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Código de direitos do contribuinte	Garantias e deveres na relação tributária	Proteção jurídica ao contribuinte
------------------------------------	---	-----------------------------------

Esse conjunto normativo demonstra que a legislação tributária estadual não se limita à criação do tributo, abrangendo também **procedimentos de fiscalização, controle e solução de conflitos administrativos**.

2.2) Organização sistemática da legislação tributária

A estrutura da legislação tributária estadual pode ser compreendida por meio de um esquema hierárquico que evidencia a relação entre as diferentes normas.



[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

 **Comentário:**

Para fins de estudo, é importante compreender que a legislação tributária estadual funciona como **um sistema normativo em camadas**.

A **lei instituidora do tributo** estabelece os elementos essenciais da tributação, como fato gerador, base de cálculo e contribuintes. Já os **decretos regulamentares**, como o Regulamento do ICMS, detalham a aplicação prática dessas normas, disciplinando procedimentos administrativos, obrigações acessórias e regimes especiais.

Além disso, existem normas que tratam de aspectos específicos da administração tributária, como o **processo administrativo fiscal**, os **documentos fiscais eletrônicos** e os **programas de incentivo econômico**, que também influenciam diretamente a arrecadação e a política tributária do Estado.

 **Exemplo:** Imagine uma empresa que comercializa mercadorias no Estado de Goiás.

Nesse caso, diversas normas da legislação tributária atuarão simultaneamente:

Situação	Norma aplicável
Incidência do ICMS	Código Tributário Estadual
Forma de cálculo e apuração	Regulamento do ICMS
Emissão de nota fiscal	Ajustes SINIEF (NF-e)
Eventual autuação fiscal	Lei do Processo Administrativo Tributário
Possível incentivo fiscal	Programas de desenvolvimento econômico

Esse exemplo demonstra que a aplicação da legislação tributária envolve **diversos diplomas legais atuando de forma integrada**.

Para provas de auditor fiscal, é útil memorizar a estrutura da legislação tributária estadual da seguinte forma:

Pilar da legislação	Função
Código Tributário Estadual	Institui os tributos
Regulamento do ICMS	Detalha a aplicação do imposto
Processo Administrativo Tributário	Resolve conflitos entre fisco e contribuinte
Documentos fiscais eletrônicos	Controlam as operações econômicas

Incentivos fiscais

Estimulam o desenvolvimento econômico

3) Código Tributário do Estado de Goiás Lei nº 11.651/1991

O **Código Tributário do Estado de Goiás (CTE)**, instituído pela Lei nº 11.651/1991, constitui o principal diploma normativo responsável por organizar o sistema tributário estadual. Ele estabelece as **regras gerais relativas aos tributos de competência do Estado**, disciplinando os elementos essenciais da tributação e os procedimentos administrativos necessários para a arrecadação e fiscalização.

Esse código segue a lógica do sistema tributário brasileiro, estruturado pela Constituição Federal e pelas normas gerais previstas no **Código Tributário Nacional (CTN)**. Dessa forma, o CTE detalha a aplicação das normas tributárias no âmbito estadual, garantindo que a administração tributária disponha de instrumentos jurídicos para exercer suas funções de forma eficiente.

Entre os aspectos disciplinados pelo Código Tributário estadual destacam-se a **definição dos tributos estaduais, os fatos geradores, os sujeitos da obrigação tributária, as bases de cálculo, as formas de lançamento, a cobrança e as penalidades aplicáveis em caso de infração à legislação tributária**.

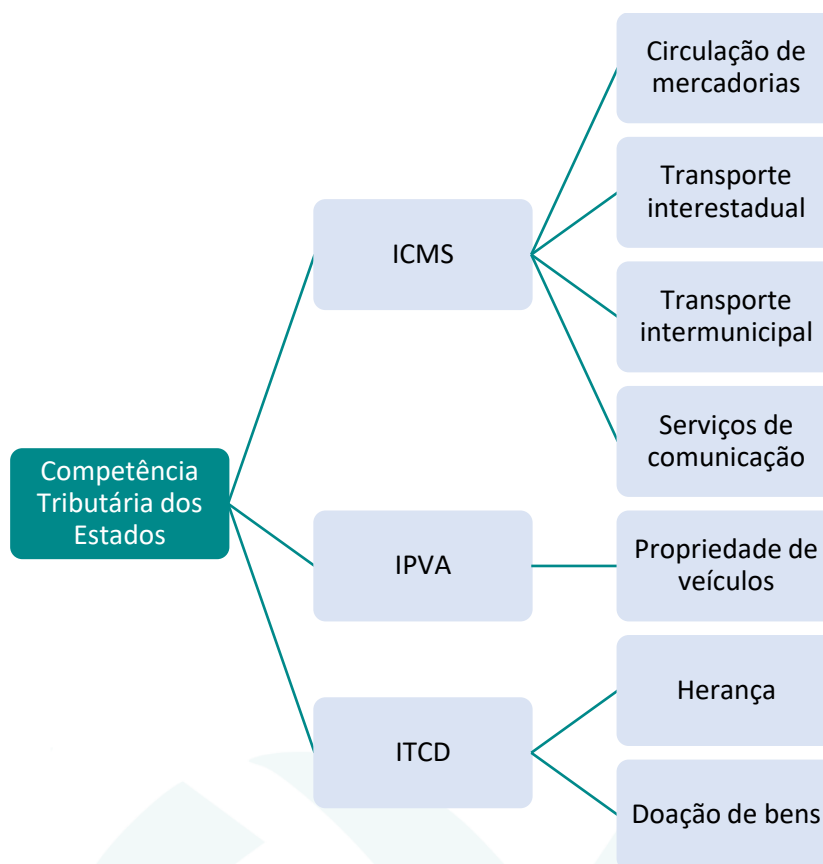
3.1) Tributos previstos no Código Tributário Estadual

O Código Tributário do Estado de Goiás prevê a instituição dos principais tributos de competência estadual, que compõem parcela significativa da arrecadação pública. Esses tributos são essenciais para financiar políticas públicas nas áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e desenvolvimento econômico.

Tributo	Natureza	Situação de incidência
ICMS	Imposto sobre consumo	Circulação de mercadorias e prestação de serviços
IPVA	Imposto patrimonial	Propriedade de veículos automotores
ITCD	Imposto patrimonial	Transmissão de bens por herança ou doação

Esses tributos apresentam características distintas, pois incidem sobre **diferentes manifestações de riqueza**: consumo, patrimônio ou transferência de bens.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Esse esquema ajuda a compreender como a Constituição Federal distribui as competências tributárias entre os entes federativos e como o Código Tributário Estadual concretiza essas competências.

3.2) O ICMS no Código Tributário Estadual

Entre os tributos estaduais, o **ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)** ocupa posição de destaque, pois representa a maior fonte de arrecadação dos Estados brasileiros.

Esse imposto possui natureza **indireta**, ou seja, embora seja recolhido pelas empresas, o seu custo costuma ser repassado ao consumidor final por meio do preço das mercadorias ou serviços.

a) Hipóteses de incidência do ICMS

O ICMS incide sobre diversas operações econômicas, especialmente aquelas relacionadas à circulação de bens e à prestação de determinados serviços.

Situação	Explicação
Circulação de mercadorias	Venda ou transferência de produtos
Transporte interestadual	Transporte entre diferentes Estados

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Transporte intermunicipal	Transporte entre municípios do mesmo Estado
Serviços de comunicação	Telefonia, internet e transmissão de dados
Importação de mercadorias	Entrada de produtos estrangeiros no país

Essas hipóteses demonstram que o ICMS incide principalmente sobre **operações econômicas relacionadas ao consumo e à circulação de riquezas**.

O ICMS apresenta uma característica importante chamada **não cumulatividade**. Isso significa que o imposto pago em uma etapa da cadeia econômica pode ser compensado na etapa seguinte, evitando a cobrança repetida do tributo sobre o mesmo valor.

Exemplo: Para compreender melhor o funcionamento do ICMS, observe o seguinte exemplo:

Uma indústria vende um produto para um atacadista por **R\$ 1.000**.

Considerando uma alíquota hipotética de **18%**, o imposto devido será:

Operação	Valor
Valor da mercadoria	R\$ 1.000
Alíquota do ICMS	18%
ICMS devido	R\$ 180

Posteriormente, o atacadista revende o produto ao varejista por **R\$ 1.300**. Nesse caso, o imposto será calculado sobre o novo valor da operação, mas o contribuinte poderá **compensar o ICMS pago na etapa anterior**, em razão do princípio da não cumulatividade.

Comentário:

Para concursos da área fiscal, é fundamental compreender que o Código Tributário Estadual não se limita a instituir tributos. Ele também estabelece **todo o regime jurídico da relação tributária**, disciplinando aspectos como obrigações tributárias, fiscalização, penalidades e procedimentos administrativos.

O estudo desse código permite entender **como o Estado exerce sua competência tributária**, garantindo a arrecadação necessária para o funcionamento da administração pública e a implementação de políticas públicas.

1) Introdução à Reforma Tributária do Consumo

A Reforma Tributária promovida pela **Emenda Constitucional nº 132/2023** inaugurou uma nova etapa no sistema tributário brasileiro, especialmente no campo da **tributação sobre o consumo**. Trata-se de uma mudança estrutural, voltada à superação de problemas históricos do modelo anterior, como a **excessiva complexidade normativa**, a **multiplicidade de tributos incidentes sobre bases semelhantes**, a **cumulatividade econômica indireta** e os frequentes **conflitos de competência entre os entes federativos**.

Durante décadas, a tributação do consumo no Brasil foi marcada pela convivência de tributos distintos, instituídos e administrados por diferentes pessoas políticas. A União arrecadava **IPI, PIS e COFINS**; os Estados e o Distrito Federal instituíam o **ICMS**; e os Municípios cobravam o **ISS**. Embora todos incidissem, em maior ou menor medida, sobre operações econômicas ligadas à produção, circulação ou prestação de serviços, cada tributo possuía regras próprias de incidência, base de cálculo, creditamento, imunidades, benefícios fiscais e obrigações acessórias. Esse cenário gerava enorme dificuldade operacional para empresas, contribuintes e para a própria administração tributária.

Em termos práticos, o sistema anterior impunha ao contribuinte a necessidade de compreender simultaneamente legislações federais, estaduais e municipais, muitas vezes incompatíveis entre si. Além disso, a fragmentação da tributação do consumo estimulava disputas judiciais, planejamento tributário defensivo, insegurança jurídica e perda de eficiência econômica. A reforma, nesse contexto, surgiu com a pretensão de **racionalizar a tributação do consumo**, aproximando o Brasil dos modelos internacionais de **Imposto sobre Valor Agregado (IVA)**.

1.1) Ideia central da reforma

A lógica central da reforma foi substituir parte relevante dos tributos incidentes sobre o consumo por um novo modelo baseado em **tributação ampla, não cumulativa e no destino**. Em vez de múltiplos tributos autônomos, o novo sistema passa a operar, principalmente, com:

→ o **IBS – Imposto sobre Bens e Serviços**, de competência compartilhada entre **Estados, Distrito Federal e Municípios**;

→ a **CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços**, de competência da **União**;

→ e o **Imposto Seletivo – IS**, também de competência da **União**, com finalidade predominantemente extrafiscal.

Esse modelo é conhecido como **IVA dual**, porque há dois tributos principais sobre valor agregado: um de caráter subnacional (**IBS**) e outro de caráter federal (**CBS**). A criação desse desenho buscou respeitar a estrutura federativa brasileira, permitindo a unificação material da tributação do consumo sem eliminar a autonomia dos entes políticos.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

1.2) Tributos que compunham o modelo anterior

No sistema anterior, a tributação do consumo se distribuía entre diversos tributos. Os principais eram os seguintes:

Tributo	Ente competente	Incidência geral
ICMS	Estados e Distrito Federal	Circulação de mercadorias e alguns serviços
ISS	Municípios e Distrito Federal	Prestação de serviços
IPI	União	Produtos industrializados
PIS	União	Receita/faturamento
COFINS	União	Receita/faturamento

Embora cada um tivesse fundamento constitucional próprio, a convivência desses tributos resultava em sobreposição material, controvérsias interpretativas e altos custos de conformidade.

1.3) Estrutura central do novo modelo

Com a reforma, o núcleo da tributação do consumo passou a ser reorganizado da seguinte forma:

Novo tributo	Natureza	Ente responsável
IBS – Imposto sobre Bens e Serviços	IVA subnacional	Estados, Distrito Federal e Municípios
CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços	IVA federal	União
IS – Imposto Seletivo	Tributo de caráter extrafiscal	União

Comentário:

O ponto mais importante aqui é perceber que **IBS e CBS não são tributos idênticos**, embora compartilhem a mesma lógica estrutural. Ambos seguem o modelo do valor agregado, mas pertencem a esferas distintas da Federação. Já o **Imposto Seletivo** não substitui integralmente os demais tributos do consumo, pois possui função diversa: ele incide sobre bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, com finalidade regulatória.


1.4) Objetivos principais da Reforma Tributária

A Reforma Tributária não se limita à mera troca de nomes dos tributos. Ela procura reestruturar a lógica de incidência sobre o consumo para alcançar finalidades econômicas, jurídicas e administrativas mais amplas.

Objetivo	Explicação
Simplificação tributária	Redução da fragmentação normativa e uniformização de regras
Neutralidade econômica	Menor interferência da tributação nas decisões de produção, investimento e consumo
Transparência	Maior clareza sobre o custo tributário embutido nas operações
Não cumulatividade plena	Possibilidade mais ampla de creditamento ao longo da cadeia
Tributação no destino	Receita atribuída ao local do consumo, e não ao da origem

1.5) O que significa tributação no destino?

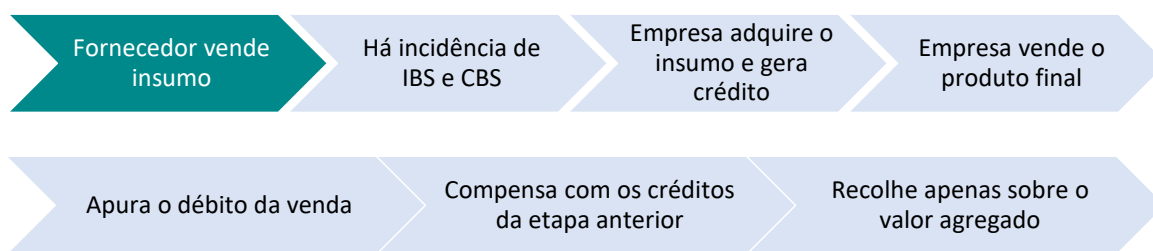
Um dos pilares da reforma é a **tributação no destino**, isto é, a ideia de que a arrecadação deve pertencer ao ente federativo onde ocorre o **consumo final** do bem ou serviço. Esse critério busca reduzir a chamada **guerra fiscal** e tornar a repartição da receita mais coerente com a realidade econômica do mercado consumidor.

 **Exemplo:** Imagine que uma empresa localizada em um Estado venda mercadorias para consumidor final situado em outro Estado. No sistema reformado, a lógica predominante deixa de privilegiar o local de origem da operação e passa a valorizar o local onde o consumo efetivamente acontece. Com isso, pretende-se reduzir distorções concorrenciais e promover maior equilíbrio federativo.

1.6) Não cumulatividade plena: ideia essencial

Outro aspecto decisivo da reforma é o fortalecimento da **não cumulatividade plena**. Em linhas gerais, isso significa que o contribuinte poderá descontar, sob a forma de crédito, o tributo incidente nas etapas anteriores da cadeia econômica, evitando o chamado **efeito cascata**.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Exemplo:

Etapa	Valor da operação	Crédito anterior
Compra de insumo	R\$ 500	—
Venda do produto	R\$ 1.000	sobre R\$ 500

Comentário:

O ponto central não é apenas haver tributação em várias etapas, mas sim garantir que a tributação recaia, em termos econômicos, **sobre o valor agregado em cada fase**, e não sobre o valor total acumulado da cadeia inteira.

1.7) Comparação entre o modelo antigo e o novo modelo

A seguir, veja um quadro comparativo que ajuda a visualizar a mudança estrutural promovida pela reforma:

Modelo anterior	Novo modelo
ICMS + ISS + IPI + PIS + COFINS	IBS + CBS + Imposto Seletivo
Regras dispersas entre União, Estados e Municípios	Maior padronização normativa
Forte litigiosidade	Busca de simplificação e segurança jurídica
Creditamento heterogêneo	Tendência de não cumulatividade mais ampla
Tributação com conflitos entre origem e destino	Predomínio da tributação no destino

Sistema anterior:

ICMS + ISS + IPI + PIS + COFINS

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Reforma Tributária:

IBS + CBS + Imposto Seletivo

Lógica do novo sistema:

Base ampla + não cumulatividade + destino + maior uniformidade

A introdução da Reforma Tributária do consumo deve ser compreendida como uma tentativa de substituir um sistema fragmentado, oneroso e litigioso por outro mais **coerente, simples e funcional**. Para fins de prova, é essencial memorizar que a EC nº 132/2023:

- criou o **IBS** e a **CBS** como eixos centrais da tributação do consumo;
- instituiu o **Imposto Seletivo** com função extrafiscal;
- reforçou a **não cumulatividade**;
- adotou a **tributação no destino**;
- e procurou dar maior **neutralidade e transparência** ao sistema.

2) Emenda Constitucional nº 132/2023

A **Emenda Constitucional nº 132/2023** promoveu uma ampla reformulação do **Sistema Tributário Nacional**, especialmente no campo da tributação sobre o consumo. As alterações incidem principalmente sobre os dispositivos constitucionais compreendidos entre os **arts. 145 e 162 da Constituição Federal**, que tratam da estrutura tributária brasileira.

A reforma busca enfrentar problemas históricos do modelo anterior, como a **complexidade normativa**, a **fragmentação de tributos**, a **cumulatividade indireta** e os frequentes **conflitos federativos envolvendo a arrecadação do ICMS e do ISS**. Para isso, a EC 132/2023 instituiu um novo modelo de tributação baseado no **Imposto sobre Valor Agregado (IVA)**, amplamente adotado em diversas economias ao redor do mundo.

O modelo brasileiro adotou uma estrutura própria denominada **IVA dual**, composta por dois tributos principais: um de competência federal e outro de competência compartilhada entre estados e municípios.

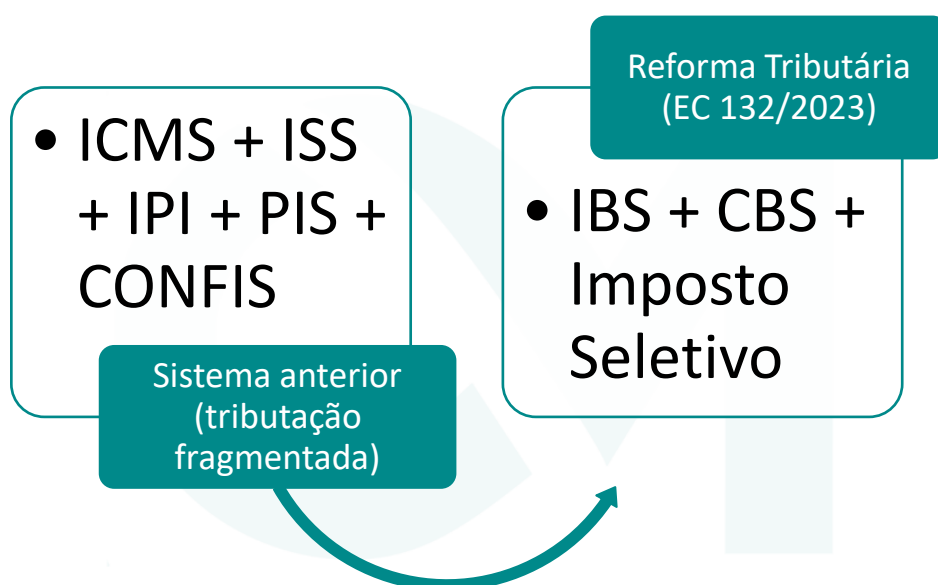
2.1) Principais mudanças introduzidas pela EC nº 132/2023

A Emenda Constitucional nº 132/2023 introduziu diversas inovações estruturais no sistema tributário brasileiro. Entre as mais relevantes destacam-se:

- criação do **IBS – Imposto sobre Bens e Serviços**;

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

- criação da **CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços**;
- criação do **Imposto Seletivo (IS)**;
- adoção da **tributação no destino**;
- ampliação do regime de **não cumulatividade**;
- criação de **regimes diferenciados e regimes específicos de tributação**;
- previsão de mecanismos de **devolução tributária (cashback)** para populações de baixa renda;
- reorganização da **administração tributária compartilhada**, especialmente com a criação do **Comitê Gestor do IBS**.



Esse novo modelo busca **simplificar a estrutura tributária**, reduzir distorções econômicas e aproximar o Brasil das melhores práticas internacionais em tributação do consumo.

2.2) Tributos substituídos gradualmente

A reforma tributária não promoveu a extinção imediata dos tributos existentes. Em vez disso, foi estabelecido um **período de transição**, durante o qual os tributos antigos coexistirão temporariamente com os novos.

Durante esse período, ocorrerá a substituição gradual dos seguintes tributos:

Tributo atual	Substituição prevista
PIS	CBS

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

COFINS	CBS
ICMS	IBS
ISS	IBS
IPI	parcialmente substituído pelo Imposto Seletivo

Comentário:

É importante observar que o **IPI não foi totalmente extinto**. Ele continuará existindo, especialmente para preservar a competitividade da **Zona Franca de Manaus**, razão pela qual sua substituição pelo **Imposto Seletivo** ocorre apenas de forma parcial.

2.3) Estrutura do novo modelo de tributação do consumo

O novo sistema passa a operar principalmente com três tributos:

Tributo	Natureza	Competência
IBS	Imposto sobre valor agregado subnacional	Estados, DF e Municípios
CBS	Contribuição sobre valor agregado federal	União
Imposto Seletivo	Tributo extrafiscal sobre bens prejudiciais	União

Comentário:

A adoção do **IVA dual** permitiu conciliar dois objetivos importantes:

1. **Simplificar a tributação sobre o consumo;**
2. **Preservar a autonomia federativa**, evitando a centralização da arrecadação na União.

Assim, enquanto a **CBS** permanece como tributo federal, o **IBS** passa a ser compartilhado entre **Estados e Municípios**, com administração coordenada pelo **Comitê Gestor do IBS**.

2.4) Características estruturais do novo modelo

A reforma tributária estabeleceu algumas características fundamentais para o funcionamento do novo sistema. Essas características são essenciais para compreender a lógica do IBS e da CBS.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Característica	Explicação
IVA dual	Dois tributos sobre valor agregado (IBS e CBS)
Não cumulatividade ampla	Sistema de créditos financeiros ao longo da cadeia
Tributação no destino	A arrecadação pertence ao local do consumo
Base tributária ampla	Incidência sobre bens, serviços e direitos
Administração integrada	Sistema coordenado entre entes federativos

2.5) Não cumulatividade ampliada

Um dos pilares da reforma é a ampliação da **não cumulatividade tributária**. No novo modelo, o contribuinte poderá descontar, sob a forma de crédito, os tributos pagos nas etapas anteriores da cadeia produtiva.

Esse sistema evita a chamada **tributação em cascata**, garantindo que o imposto recaia apenas sobre o **valor agregado em cada etapa da produção ou comercialização**.

Exemplo:

Etapa	Operação	Valor
Compra de insumo	empresa adquire matéria-prima	R\$ 500
Venda do produto	empresa vende produto final	R\$ 1.000
Valor agregado	diferença econômica	R\$ 500

Nesse caso, a tributação efetiva ocorre apenas sobre o **valor agregado de R\$ 500**, pois o contribuinte poderá utilizar o crédito referente à etapa anterior.

2.6) Tributação no destino

Outro princípio estruturante da reforma é a **tributação no destino**. Nesse modelo, a arrecadação do tributo pertence ao ente federativo onde ocorre o **consumo final do bem ou serviço**, e não necessariamente ao local de produção.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Exemplo: Imagine que uma empresa localizada no Estado A venda mercadorias para um consumidor localizado no Estado B.

Local	Papel na operação
Estado A	local de produção
Estado B	local de consumo

No novo modelo, a maior parte da arrecadação tributária será direcionada ao **Estado B**, pois é nele que ocorre o consumo final.

Comentário:

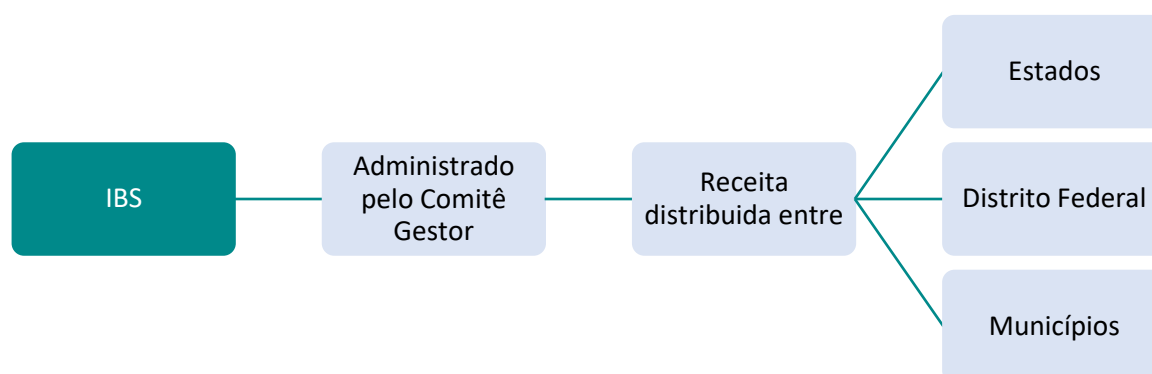
Esse modelo busca reduzir a chamada **guerra fiscal entre os estados**, que historicamente utilizavam benefícios tributários para atrair empresas e investimentos.

2.7) Administração integrada do IBS

Para garantir o funcionamento coordenado do novo tributo subnacional, a EC 132/2023 criou o **Comitê Gestor do IBS**, responsável por administrar diversos aspectos operacionais do imposto.

Entre suas principais funções estão:

- arrecadação e distribuição da receita do IBS;
- padronização de procedimentos administrativos;
- gestão da compensação de créditos;
- coordenação entre estados e municípios.



A **Emenda Constitucional nº 132/2023** constitui o marco constitucional da reforma tributária do consumo. Em termos gerais, ela promove:

- substituição gradual de tributos sobre consumo;

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

- criação do modelo de **IVA dual (IBS + CBS)**;
- adoção da **não cumulatividade plena**;
- implementação da **tributação no destino**;
- instituição de mecanismos de **cashback tributário**;
- criação de uma **administração tributária compartilhada**.

Esses elementos formam a base sobre a qual se estrutura a **Lei Complementar nº 214/2025**, responsável por regulamentar detalhadamente o funcionamento do novo sistema.

Parabéns por ter chegado até aqui.

Futuro(a) aprovado na Secretaria da Fazenda de Goiás – SEFAZ GO: viu como é fácil estudar pelo material estruturado de forma eficiente e inteligente? É o que a gente fala aqui, estudar não precisa ser chato, desgastante e monótono.

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo.

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado.

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

O estudo é a jornada que **transforma esforço em conhecimento e sonhos em realizações.**

Persista, pois cada página virada é um passo mais próximo do seu sucesso!

CM Cursos Online



Bora para cima!

CM